



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 079/97

Em, 03 de Novembro de 1.997.

Registrado Sob. n.º 082/97
Livro 005 F. 364 e 365
Em 03 de 11 de 1997
Assinatura

"Autoriza o Executivo a Firmar Convênio com as Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da Lei., etc., Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com as Centrais Matogrossenses S/A - CEMAT, para a Prestação de Serviços de Manutenção de Rede de Energia Elétrica, dentro dos Limites do Território do Município.

Art. 2º- Para o cumprimento do Convênio o Executivo poderá contratar Serviços de pessoas Física ou Jurídica habilitada para a Execução dos Serviços.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 03 dias do mês de novembro de 1.997.


Ariando Domingos da Silva
Prefeito Municipal